



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 20/2016

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos, Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto e Dr. Gabriel Spréa Torquato; dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 20/2016.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 97/2016 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Mariópolis/Camisc/RP – Info Sistemas X Uniguaçu/Itaipulândia Futsal.

Data: 15/06/2016.

1º) Denunciado: Ivandro Garcia Leite (Técnico/Mariópolis/Camisc/RP – Info Sistemas).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos dos artigos 243, 243-B e 243-c, todos do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de suspensão de 3 (três) partidas, nos termos dos artigos 250, 258 e 258-B, todos do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Felipe Ricardo Torres Vilela (Atleta/Uniguaçu/Itaipulândia Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Luciano da Silva (Técnico/Uniguaçu/Itaipulândia Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de suspensão de 1 (uma) partida, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de suspensão de 1 (uma) partida, nos termos do Art. e 258-B do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Robson Michaelsen (Atleta/Uniguaçu/Itaipulândia Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, desclassificou o Art. 254-A para o Art. 250, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado, a pena de suspensão de 1 (uma) partida.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de suspensão de 1 (uma) partida, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2 – AUTOS Nº. 98/2016 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: ADAB/Biturana X AEL/Uninter/PM de Laranjeiras do Sul.

Data: 18/06/2016.

1º) Denunciado: Rafael Rodolfo Ganzer (Atleta/ADAB/Biturana).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, I, do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Nilson Alves Ramos (Técnico/AEL/Uninter/PM de Laranjeiras do Sul).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de suspensão de 1 (uma) partida, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

3 – AUTOS Nº. 99/2016 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Apucarana Futsal X Monte sião/Fundesportes.

Data: 15/06/2016.

Denunciado: Apucarana Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 206, do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), em concreto, nos termos do Art. 211, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

4 – AUTOS Nº. 100/2016 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Imbituva Futsal X Prefeitura Municipal de Manoel Ribas.

Data: 18/06/2016.

Denunciado: Imbituva Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III e 211, ambos do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em concreto, nos termos do Art. 206, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

5 – AUTOS Nº. 101/2016 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Campo Bonito X Sartori Sport/Guaraniaçu Futsal.

Data: 18/06/2016.

Denunciado: Sartori Sport/Guaraniaçu Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a perda de pontos atribuídos a uma vitória, ou seja, 3 (três) pontos, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 214 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 102/2016 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: AAF de EZ/PMP/Bettos A. Peças X AGVEL Veículos/Coronel Futsal.

Data: 18/06/2016.

Denunciado: AGVEL Veículos/Coronel Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 191 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

Curitiba, 02 de agosto de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR